

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 523/2014**

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, visa conceder Isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS para os serviços que especifica, na Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Conforme o art. 1º do projeto, ficam isentos do pagamento do imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS os serviços relacionados às obras públicas constantes dos subitens 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.15 e 7.19 da lista do "caput" do art. 1º da Lei nº 13.701 de 24 de dezembro de 2003.

O art. 2º define como obra pública:

- I - construção de edifícios públicos;
- II - obras de qualquer natureza executadas pelo Governo Municipal;
- III - obras a serem executadas por instituições oficiais ou paraestatais, quando para sua sede própria.

O Art. 5º dispõe que a proposta entrará em vigor como lei no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias, revogadas as disposições em contrário.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer favorável, com substitutivo "deixando explícito, tanto na ementa como no art. 1º, que a concessão da isenção é direcionada às obras públicas municipais. Segundo, corrigindo o que certamente foi um erro material, retirando do rol de serviços isentos o subitem 7.19 que corresponde a serviços relacionados à exploração de petróleo e incluindo o item 7.17 que corresponde ao serviço de 'acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo e pesquisa', diretamente relacionado aos projetos e obras públicas".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em